



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 O presente termo tem por objeto, a contratação de associação que realizara Seminário Estadual.

Item	Descrição/ Especificação	Unid. de med.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	Taxa de inscrição no “Seminário Estadual de Vereadores e Servidores de Câmaras Municipais”	Un	7	1.350,00	9.450,00

1.2 Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante inexigibilidade, Art. 74 inciso III alínea “f”.

1.3 Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A presente contratação possui respaldo no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1 Os encontros, palestras, seminários ou cursos de capacitação seja online ou presencial são necessários para o aperfeiçoamento dos e/ou servidores públicos municipais, comissionados ou que compõem outros setores da Câmara Municipal de São José do Cerrito, Santa Catarina. A capacitação continuada nos órgãos públicos se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e com qualidade.

3.2 É unânime entre os estudiosos da Ciência da Administração que uma entidade, seja ela pública ou privada, para alcançar resultados cada vez mais positivos, necessita dar atenção ao seu corpo de servidores. Manter o corpo de servidores motivado e atualizado com novas tecnologias, novas metodologias e, mantê-los agregados ao órgão é meio hábil para que esta



se mantenha em um ciclo de melhoria contínua, atraindo, via de consequência, melhores resultados.

3.3 Por isso a capacitação dos vereadores e/ou servidores representa elemento essencial ao alcance desse objetivo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 Os Requisitos encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1 O Seminário será presencial na cidade de Florianópolis, SC, na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA.

5.2 Terá duração de 5 (cinco) dias, com a seguinte programação:

12 DE AGOSTO - TERÇA FEIRA

16H ÀS 18H Credenciamento

18H30 Abertura oficial e posse da nova diretoria da UVESC

19H30 Palestra Magna

13 DE AGOSTO - QUARTA FEIRA

9H PALESTRA - Era do Cuidado, uma nova mentalidade para lidar com as coisas do cotidiano

10H30 MESA - Desafios e Oportunidades na Agricultura Catarinense: Conectividade, Crises e Sustentabilidade

12H Intervalo

13H30 PALESTRA - Oratória e comunicação: para cativar, negociar, liderar, ensinar, convencer e gerar mais resultados

15H Coffee Break

15h30 PALESTRA - Serviço de acolhimento em família acolhedora - Grupo de Trabalho Intersetorial, Assistência Social, Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o Poder Judiciário e o Ministério Público.



16H PAINEL - Desafios Urbanos: o crescimento da população em situação de rua e as respostas das cidades

17H 30 Encerramento

14 DE AGOSTO - QUINTA FEIRA

9H PAINEL - A Força do Rádio e TV na Comunicação dos Legislativos Municipais - ACAERT

9H30 MESA - Políticas Federais e o Municipalismo: Caminhos para mais resultados nos municípios catarinenses

12H Intervalo

13H30 MESA - As limitações de convocação de suplentes: restrições impostas pelo STF e proposta de Emenda Constitucional

14h30 Moções de iniciativas de vereadores e Câmaras

15H Coffee Break

15H30 MESA - O Novo Modelo de Saneamento Básico para Santa Catarina e o protagonismo das cidades

17H30 Encerramento - Apresentação do vídeo final

15 DE AGOSTO - SEXTA FEIRA

9H ÀS 12H (SALA A) OFICINA - Influência na Política - Oficina Prática de Comunicação para Vereadores - Como falar, se posicionar e gerar conexão com o cidadão.

9H ÀS 12H (SALA B) PAINEL - Tarifa Zero no transporte coletivo é necessária e possível no seu município

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1 São obrigações da CONTRATADA:



7.1.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste documento, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas correntes da boa e perfeita execução do objeto;

7.1.2 Efetuar a execução do objeto em conformidade com as especificações, prazo e local constantes neste documento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços executados e prazo de garantia ou validade;

7.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.6 Manter as certidões fiscal, trabalhista e do FGTS regulares até o final da contratação.

8. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da certificação de que os itens foram aceitos de forma definitiva, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2 A Nota Fiscal Eletrônica para pagamento deverá ser enviada no e-mail da secretaria requisitante.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).



10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

10.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são usuais para a generalidade dos objetos.

10.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

10.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

10.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à



Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.13 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.14 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.15 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

13.001 - CAMARA DE VEREADORES

2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

3 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS - 1.500.0000.0800 - RECURSOS ORDINÁRIOS

São José do Cerrito, 30 de julho de 2025.

HELIO MATOS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara